



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

RESOLUÇÃO PGPCI Nº 01/2017

Regulamenta a oferta da Disciplina de Laboratório de Ensino e o Estágio Docência do Programa de Pós-graduação em Gestão Pública e Cooperação Internacional.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Gestão Pública e Cooperação Internacional (PGPCI), no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º A oferta da disciplina obrigatória de Laboratório de Ensino deve ocorrer em concomitância a oferta da atividade de Estágio Docência.

Art. 2º O Laboratório de Ensino é uma disciplina de formação destinada ao planejamento de ações de ensino a serem praticadas pelos alunos regularmente matriculados no PGPCI na atividade obrigatória de estágio docência e que atendam às especificidades de uma disciplina dos cursos de Graduação indicados no Art. 7º.

Art. 3º São objetivos da disciplina:

- a) Planejar as ações de formação dos alunos no estágio docente.
- b) Orientar os alunos na prática do estágio docente, sobretudo na difusão de estratégias de ensino, procedimentos e instrumentos de avaliação abordados na disciplina de prática de ensino em gestão pública e Cooperação Internacional.
- c) Fomentar a troca de experiências e a reflexão dos alunos na atividade de Estágio Docência.

Art. 4º O professor da disciplina de laboratório de ensino também será responsável pelo acompanhamento da atividade obrigatória de estágio docência dos alunos.

Art. 5º O estágio de docência é uma atividade de formação obrigatória para os alunos regularmente matriculados no PGPCI.

Art. 6º São objetivos do Estágio de Docência:

- a) Desenvolver competências para a prática de ensino superior.
- b) Promover a vivência da prática de ensino em uma disciplina do curso de Graduação.
- c) Compreender a dinâmica de funcionamento de um curso de Graduação.

Art. 7º O estágio de docência será vinculado a 01 (uma) disciplina dos cursos de graduação da UFPB, preferencialmente em cursos de Administração, Gestão Pública e Relações Internacionais.

§ 1º Será permitida a realização do estágio de docência em outro curso de graduação da UFPB, desde que a supervisão seja realizada por um professor permanente ou colaborador do Programa que ministre disciplina no referido curso;

§ 2º As atividades práticas do estágio de docência deverão, sempre que possível, ser acompanhadas pelo professor orientador do estagiário.

§ 3º Caso não seja possível ao professor orientador acompanhar o estagiário, o outro professor deverá ter titulação de doutorado.

§ 4º Os docentes que acompanharão o estagiário devem se comprometer em seguir as diretrizes e as regulamentações específicas do Estágio de docência definidas pelo Programa, em especial o de assinar a documentação requerida e prestar informações quando requeridas, além de se empenhar em desenvolver a competência docente dos discentes estagiários.

Art. 8º O Estágio de docência é uma atividade vinculada à disciplina de Laboratório de Ensino e só poderá ser realizado após o(a) aluno(a) do programa cursar e ser aprovado(a) na disciplina de Prática de Ensino em Gestão Pública e Cooperação Internacional.

Art. 9º A realização do estágio de docência deve possibilitar o desenvolvimento das seguintes competências para o ensino:

- I - Planejar ações de ensino em cursos de graduação, por meio da elaboração de planos de ensino.
- II - Conhecer a origem e as bases reguladoras do ensino em Gestão Pública e Cooperação Internacional.
- III - Utilizar estratégias de ensino coerentes com as competências a serem desenvolvidas pelo discente.
- IV - Compreender os critérios e elaborar instrumentos de avaliação da aprendizagem dos alunos para as diferentes competências desenvolvidas;
- V - Elaborar questões de provas de acordo com os parâmetros do Exame Nacional de Desenvolvimento do Estudante – ENADE;
- VI - Estabelecer um ambiente de aprendizagem que estimule a motivação e a aprendizagem dos alunos;
- VII - Definir estratégias para manutenção de um bom relacionamento interpessoal com professores e com alunos em sala de aula;
- VIII - Utilizar tecnologias de apoio a aprendizagem discente, incluindo os da educação aberta e à distância;
- IX - Compreender a dinâmica do processo de gestão do ensino em estreita relação com o perfil do futuro profissional: projeto pedagógico de curso, matriz curricular, atividades curriculares e de interesse curricular, projetos de integração multidisciplinar e interdisciplinar;
- X - Compreender e se posicionar de forma ética sobre questões políticas e morais associados à prática de ensino e à dinâmica da vida acadêmica.

Art. 10. Ao final das atividades de Estágio de docência, o aluno elaborará um relatório que comporá uma das avaliações da disciplina de Laboratório de Ensino.

§ 1º O relatório do Estágio de docência deve indicar as atividades executadas e os resultados alcançados, conforme as competências previstas para serem desenvolvidas em cada disciplina.

§ 2º O relatório deverá conter uma apreciação do professor responsável pela disciplina da graduação e do professor da disciplina de Laboratório de Ensino.

§ 3º O professor responsável pela disciplina da graduação sugerirá uma nota para o estagiário, considerando o desempenho do aluno ao longo da disciplina.

§ 4º O professor da disciplina de Laboratório de Ensino atribuirá uma nota ao aluno, considerando o acompanhamento das atividades do estagiário e o conteúdo do relatório apresentado.

§ 5º A nota final do estagiário na atividade de estágio de docência será a média das notas do professor responsável pela disciplina da graduação e do professor da disciplina de laboratório de ensino.

§ 7º Os prazos para a entrega serão definidos no plano semestral de atividades do Estágio serão definidos pelo professor da disciplina de Laboratório de Ensino.

§ 8º Os relatórios que não atenderem aos requisitos mínimos de qualidade serão devolvidos para ajustes e posterior avaliação.

Art. 11. Não receberá créditos de estágio de docência o aluno que:

- I - Deixar de participar das atividades e encontros semestrais de acompanhamento;
- II - Não entregar o relatório de estágio no prazo estipulado;

III - Tiver a nota da disciplina Laboratório de Ensino menor que a nota de aprovação, segundo as normas vigentes no PGPCI.

Art. 12. O estudante poderá requerer ao Colegiado do PGPCI a dispensa do Estágio de docência e o aproveitamento de crédito caso possua a competência correspondente.

§ 1º O Colegiado se posicionará de forma favorável ou desfavorável à dispensa e ao aproveitamento de crédito, sendo requerido que:

- I - O estudante tenha exercido docência em cursos de graduação presenciais em pelo menos duas disciplinas presenciais, totalizando no mínimo 120 horas totais;
- II - A experiência tenha sido efetivada nos últimos 5 anos anteriores ao período do estágio;
- III - As disciplinas nas quais o estudante possui experiência comprovada sejam ligadas à área de concentração do PGPCI.

§ 2º Para emissão de posicionamento de dispensa do Estágio de docência, o Colegiado considerará ainda as regulamentações específicas associadas aos estudantes que forem bolsistas.

Art. 13. O estagiário poderá ministrar aulas no máximo até 30% da carga-horária da disciplina na qual realiza o Estágio, sempre com a presença do professor da disciplina.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

**Colegiado do Programa de Pós-graduação em Gestão Pública e Cooperação Internacional do
Centro de Ciências Sociais Aplicadas em 12 de junho de 2017.**